

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
CONVÊNIO Nº 001/CMAO/2024
LEI MUNICIPAL Nº 1.144/2024
DATA DE REALIZAÇÃO: 12/08/2024
HORÁRIO: ÀS 13H30

LOCAL: SALA DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI- ASSDACO, AV. ROSILENE XAVIER TRANSPADINI, Nº 2.200, BAIRRO JARDIM ELDORADO, CACOAL – RO, CEP: 76966-202, CAIXA POSTAL 177.

A **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI-ASSDACO** por meio de sua Pregoeira, torna pública a abertura, do certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a ***contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços na realização de procedimentos médicos, consultas médicas, exames laboratoriais e exames de imagem, para atender as Campanhas de Prevenção e Rastreamento de Câncer Azul (para homens) e Rosa (para mulheres) no município de São Domingos - Distrito de Costa Marques/RO que acontecerá no dia 24/08/2024, vários procedimentos serão realizados após o dia da campanha e no município de Cacoal/RO***, com recurso financeiro da Entidade e do Convênio nº 001/CMAO/2024.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala do Departamento de Convênios da ASSDACO, situada na Av. Rosilene Xavier Transpadini, nº 2.200, Bairro Jardim Eldorado, Cacoal – RO, CEP: 76966-202, Caixa Postal 177, Fone: (069) 9.9965-0348, com início no dia **12 de agosto de 2024**, às **13h30** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio da Associação.

Os interessados neste certame em caso de dúvidas, pedidos de esclarecimento, ou impugnação, deverão enviar e-mail para conveniosassdaco@gmail.com.

É facultado a Pregoeira, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a ***contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços na realização de procedimentos médicos, consultas médicas, exames laboratoriais e exames de imagem, para atender as Campanhas de Prevenção e Rastreamento de Câncer Azul (para homens) e Rosa (para mulheres)*** que será realizada no município de ***São Domingos - Distrito de Costa Marques/RO***, com data agendada para acontecer no **dia 24 de agosto de 2024**, podendo essa data ser remanejada, cuja definição será de comum acordo entre as partes e com aviso prévio da Coordenação de Campanhas da ASSDACO, e **os demais serviços que serão realizados em Cacoal**, com agendamento prévio pela Coordenação de Campanhas da ASSDACO.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições constantes deste Edital.
- 2.2. Nesta licitação não será admitida a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente da Câmara de Vereadores de Alvorada do Oeste (Concedente) e da ASSDACO.
- 2.3. Não será permitido nesta licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante.
- 2.4. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo um representante de cada licitante.
- 2.5. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 2.6. Às microempresas e empresas de pequeno porte, que comprovarem sua regular situação, serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 2.7. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 2.8. A documentação apresentada deverá estar toda em nome da matriz ou em nome da filial, devendo ser o contrato executado pela empresa vencedora do certame.

2.9. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Empresa que estiver com falência decretada, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Suspensa, temporariamente, de licitar e contratar com este órgão e;
- c) Declarada inidônea para licitar ou para contratar com a Associação ou impedida legalmente.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Em se tratando de representante legal, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Em se tratando de procurador, cópia autenticada ou original do instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme modelo sugerido no ANEXO II.

3.1.3. O representante legal e/ou o procurador deverão se identificar por meio documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.4. Entregar em mãos (trazer fora dos envelopes), a Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme o modelo sugerido no ANEXO III.

3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024	PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
Processo nº 03/2024	Processo nº 03/2024
Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni-ASSDACO	Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni-ASSDACO

4.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, durante a sessão pública.

4.4. Caso alguma licitante prefira, poderá entregar os envelopes devidamente lacrados, contendo a proposta de preços (Envelope 1) e os documentos de habilitação (Envelope 2), no Departamento de Convênios da ASSDACO até meia hora antes da abertura da sessão pública.

4.5. No caso de entrega dos documentos por alguma empresa, será considerado apenas o preço informado na proposta, não terá a licitante direito a oferta de lances.

4.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Departamento de Convênios da ASSDACO pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após esse período, o envelope com a documentação será inutilizado.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço conterá os seguintes elementos:

- 5.1.1 Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- 5.1.2 Número do processo e do Pregão;
- 5.1.3 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, ver Anexo I deste Edital;
- 5.1.4 Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
- 5.1.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

5.2. Todas as solicitações acima deverão ser atendidas, de forma a evitar a ocorrência de problemas posteriores, conforme modelo no ANEXO IV.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter todos os documentos a seguir:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS¹, *será aceita certidão positiva com efeito de negativa*;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, *será aceita certidão positiva com efeito de negativa*;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, *será aceita certidão positiva com efeito de negativa*;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, *será aceita certidão positiva com efeito de negativa*;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. *será aceita certidão positiva com efeito de negativa*;
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigos o ou insalubre. Nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Ver modelo no ANEXO V;
- i) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação. Ver ANEXO V. A ASSDACO *poderá* verificar a situação da vencedora no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>
- j) Declaração que não possui em seu quadro societário, membros da Diretoria ou Conselho Fiscal da ASSDACO. Ver modelo no ANEXO V;
- k) Alvará de funcionamento, válido; e
- l) Alvará da vigilância sanitária, Municipal e/ou Estadual da sede da licitante válido.

6.2. O documento relacionado na alínea “a” **não** precisará constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3. Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal será exigida somente para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o do momento em que o proponente for declarado vencedor, sendo este prazo prorrogável por igual período a critério da Associação.

6.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a ASSDACO aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter todos os documentos a seguir:

6.6.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.6.2. Carteira de Identidade (RG) ou CNH;

¹ Conforme Portaria/MF 358/2014, as certidões foram unificadas e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

6.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

6.6.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

6.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.6.7. Prova de inscrição regular do(s) profissional(is) junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina;

6.6.8. Comprovação da habilitação do profissional para atuar em sua respectiva área (urologista/mastologista), com certificação emitida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

6.6.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentados, a ASSDACO aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.7. Será inabilitado o licitante, pessoa física ou jurídica, que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, serão abertos os envelopes de proposta, com a verificação de conformidade e classificação das ofertas, na sequência será realizada a fase de disputa por lances, sendo o critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3. Os licitantes que ofertarem os menores lances serão os vencedores, e destas empresas serão abertos os envelopes de habilitação.

7.4. Concluída a fase de habilitação, será aberto o prazo recursal e a finalização da sessão pública do presente pregão presencial.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

8.1. Após abertos os envelopes de propostas, a conformidade das ofertas será verificada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, visando à classificação para a fase de disputa por lances.

8.1.1. A análise das propostas será feita separadamente POR ITEM pela Pregoeira e Equipe de Apoio e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;
- b) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;
- c) Cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

d) Cujos preços das propostas ultrapassarem o valor de referência especificado, conforme consta no ANEXO I.

8.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

8.3. O disposto na alínea “c” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

8.4. Na fase de lances, a Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5. Os lances serão colhidos verbalmente, um a um, lançados em uma planilha do *Excel*, visível a todos os participantes, começando pela proposta de maior preço e seguindo-se sucessivamente até a proposta de menor preço original, formulados em valores distintos e decrescentes.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais para aquele item e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

8.10. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e decidir sobre a sua aceitação, observando nesta etapa os valores prévios constantes na fase inicial do processo.

8.11. Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente.

8.12. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.13. Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8.14. Após o encerramento da sessão pública, **a licitante vencedora de cada item terá o prazo de até 1 (um) dia útil para entregar na ASSDACO a proposta final** com os valores dos lances ofertados na fase de disputa por lances.

8.15. Declarada a proposta de menor preço vencedora, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Leis Complementares nº 123/2006 e 128/2008).

9.1. A Pregoeira, após a classificação das propostas, verificará se tem alguma licitante enquadrada como **ME e/ou EPP** no empate ficto.

9.1.1. Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Entende-se por condição de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes ME e EPP o direito a novo lance, de valor abaixo do menor lance obtido no encerramento da fase de lances.

9.4. A licitante não é obrigada a ofertar novo lance, a falta de manifestação do licitante que tenha direito à referida preferência como disposto na Lei Complementar nº 123/2006 ensejará a preclusão do referido benefício legal.

9.5. Havendo mais empresas (ME ou EPP) com lances iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão convocadas por ordem de classificação até que seja apurada uma nova oferta.

9.6. Se nenhuma ME ou EPP ofertar lance no critério de desempate, será o item adjudicado ao licitante vencedor da fase de lances.

9.7. As empresas participantes *deverão* comprovar que estão enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual por meio de declaração de que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, ver modelo sugerido no ANEXO VI, esta *declaração será entregue no credenciamento*, podendo a Pregoeira, se julgar necessário, consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual das empresas participantes.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte *deverão* apresentar toda a documentação exigida no Item 6 para efeito de habilitação, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 6.1. alíneas “b” a “f”), será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.9. As certidões deverão ser entregues à ASSDACO (no Departamento de Convênios) dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato.

9.10. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma.

9.11. Na hipótese de não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou *impugnar o ato convocatório*, poderá protocolar o pedido por meio eletrônico via e-mail conveniosassdaco@gmail.com.

10.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

10.3. Caberá a Pregoeira decidir, no prazo de até 3 (três) dias úteis, sobre a impugnação interposta.

10.4. Caso procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

10.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através de seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação. Os recursos poderão ser enviados via e-mail (conveniosassdaco@gmail.com) com remessa da via original à ASSDACO no endereço constante no subitem 10.2.

10.5.1. A licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no final da sessão pública.

10.5.2. Os Recursos e Contrarrazões redigidos pelas licitantes deverão enviados via e-mail (conveniosassdaco@gmail.com) com remessa da via original à ASSDACO no endereço constante no subitem 10.2.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.8. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

10.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os recursos deverão ser dirigidos a Autoridade Superior competente (Presidente da ASSDACO), por intermédio daquela que praticou o ato recorrido (Pregoeiro) e após analisados, poderá a Pregoeira reconsiderar ou não sua decisão, no prazo de até 3 (três) dias úteis. Na sequência encaminhará o recurso para apreciação da Assessoria Jurídica da ASSDACO, que o enviará a Presidente da ASSDACO para ratificar ou não a decisão, de forma fundamentada em até 10 (dez) dias úteis.

10.11. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

10.12. A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação e a homologação do objeto será **por item** ao licitante vencedor de cada item do certame.

11.2. Não se admitirá adjudicação de proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a ASSDACO se dispõe a pagar, conforme cotação prévia de preços realizada no âmbito local.

11.3. A Adjudicação da licitação compete a Pregoeira após a finalização da fase recursal, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente para homologação.

11.4. A homologação deste Pregão compete a Presidente da ASSDACO, ou seu vice.

12. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Os referidos serviços deverão ser prestados por empresas especializadas na realização dos serviços objeto deste termo de referência, e devidamente cadastradas nos órgãos competentes.

12.2. Os serviços deverão ser prestados uma parte em São Domingos - Distrito de Costa Marques/RO e a outra na sede do município de Cacoal em data a ser agendada pela Coordenação de Campanhas da ASSDACO, conforme tabela abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	Obs.	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
1	Toque retal com assistente.	Serv.	100	*****	São Domingos / Distrito de C. Marques
2	Consulta médico urologista (com retorno)	Serv.	15	*****	Na sede de Cacoal
3	Coleta de biópsia (próstata) por frasco / fragmento pequeno / lado direito e lado esquerdo. COM ANESTESISTA.	Serv.	8	Total de 16 frascos.	Na sede de Cacoal
4	Análise de biópsia (próstata) por frasco	Serv.	16	*****	Na sede de Cacoal
5	US de próstata	Serv.	4	*****	Na sede de Cacoal
6	Mamografia de mamas	Serv.	15	*****	Na sede de Cacoal
7	US de mamas	Serv.	15	*****	Na sede de Cacoal
8	Consulta médico mastologista (com retorno)	Serv.	8	*****	Na sede de Cacoal
9	Coleta de biópsia percutânea guiada por US de mamas (frasco / fragmento pequeno). Havendo a necessidade de anestesia, o valor deverá estar incluso no preço cotado.	Serv.	4	*****	Na sede de Cacoal
10	Análise de biópsia (mama)	Serv.	4	*****	Na sede de Cacoal

12.2.1. Os serviços deverão ser prestados no dia da Campanha de Prevenção e Rastreamento de Câncer em São Domingos - Distrito de Costa Marques/RO agendada para o **dia 24 de agosto de 2024**, podendo essa data ser remanejada, cuja definição será de comum acordo entre as partes e com aviso prévio da Coordenação de Campanhas da ASSDACO, **e os demais serviços que serão realizados em Cacoal, serão agendados previamente pela Coordenação de Campanhas da ASSDACO.**

12.2.2. O médico urologista para realização do exame de toque retal deverá estar acompanhado de enfermeiro que deverá acompanhá-lo até São Domingos - Distrito de Costa Marques/RO no dia da campanha de prevenção, e os custos de *deslocamento* e do *enfermeiro* deverão estar contemplados no preço ofertado durante a licitação.

12.2.3. As coletas de biópsias e outro exame que necessite de *anestesista*, este custo deverá estar incluso no preço ofertado durante a licitação.

12.2.4. Havendo alteração nos exames e sendo necessário a realização de mais exames para o correto diagnóstico da doença, a devolutiva aos pacientes será de inteira responsabilidade dos médicos contratados (azul e rosa).

12.3. Os resultados dos exames deverão ser entregues pelas firmas contratadas em até 10 (dez) dias úteis após a realização dos exames, no endereço Av. Rosilene Xavier Transpadine, 2200, Bairro Eldorado, em horário comercial, munidos das Notas Fiscais, relação de pacientes atendidos e certidões negativas do INSS/Federal, FGTS e CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas).

12.4. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como o transporte para entrega dos resultados no prazo e local informados no subitem 12.3.

12.5. Uma vez homologado o resultado da licitação, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual, conforme ANEXO VII.

12.6. O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela ASSDACO às justificativas apresentadas.

12.7. A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital durante a execução do contrato.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e nesse caso, a Pregoeira poderá convocar o segundo colocado para assumir o pleito.

12.09. Caso o subsequente não aceite firmar a contratação, será facultado a ASSDACO analisar a oferta das subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

12.10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.10.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejará a rescisão do contrato.

12.10.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.11. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.11.1. O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

12.11.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

12.11.3. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.1.2. Receber os serviços nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, ver ANEXO I.

13.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Edital e no Termo de Referência, ver ANEXO I.

13.1.4. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

13.2. EFETUAR O PAGAMENTO

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a apresentação da Nota Fiscal acompanhadas das certidões negativas e relação de pacientes atendidos, enviados via e-mail conveniosassdaco@gmail.com ou no endereço Av. Rosilene Xavier Transpadini, 2200, Bairro Eldorado, em horário comercial.

13.2.2. O pagamento ocorrerá após a entrega da nota fiscal, recebimento do serviço e o atestado do Presidente da Associação no verso da Nota Fiscal.

13.2.3. Caso a Nota Fiscal esteja em desacordo, a mesma será devolvida para correção, reabrindo o prazo do subitem 13.2.1.a partir da data de reapresentação da nota fiscal corrigida.

13.2.4. O preço contratado será fixo e irrevogável, salvo na hipótese de fatos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis que impeçam a execução do preço ajustado, ou ainda, por força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2.5. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos os encargos moratórios, desde a data limite para pagamento, subitem 13.2.1, até a data do efetivo pagamento pela Contratante, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= 1/365

I= 6/100/365

I= 0, 00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

13.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.3.1. Prestar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, Termo de Referência, na Proposta apresentada na licitação e conforme o Contrato.

13.3.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como o transporte para entrega dos resultados no prazo e local a seguir:

13.3.2.1. Os resultados dos exames deverão ser entregues pelas firmas contratadas em **até 10 (dez) dias** após a realização dos exames no endereço Av. Rosilene Xavier Transpadini, 2200, Bairro Eldorado, em horário comercial, munidos das Notas Fiscais, relatório de pacientes atendidos e certidões negativas do INSS/Federal, FGTS e CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas).

13.3.3. Havendo divergência de informação, falha de impressão ou outro erro nos exames, a empresa contratada deverá arcar com os custos concernentes as substituições em decorrência dos defeitos ou outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da ASSDACO.

13.3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ASSDACO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.3.5. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

13.3.6. Comunicar a ASSDACO, no prazo máximo de **03 (três) dias** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

13.3.7. Manter a garantia e a qualidade dos serviços de acordo com as especificações definidas neste Edital e Termo de Referência, ANEXO I.

13.3.8. Durante a execução do contrato, manter as condições de habilitação exigidas para este pregão.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

14.1. Após a prestação dos serviços, a empresa contratada entregará na ASSDACO-Departamento de Convênios, a Nota Fiscal devidamente acompanhada da relação de pacientes atendidos e das certidões negativas do INSS/Federal, FGTS e CNDT para o recebimento.

14.2. O recebimento dos serviços se dará em observância a documentação recebida e aferida pelo Departamento de Convênios, que remeterá ao Setor Financeiro da ASSDACO para pagamento.

14.3. Havendo divergência de informação, falha de impressão ou outro erro nos exames, a empresa contratada deverá arcar com os custos concernentes as substituições em decorrência dos defeitos ou outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da ASSDACO.

14.5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.5.1. A firma contratada deverá garantir os serviços. A ASSDACO rejeitará, no todo ou em parte, os exames em desacordo com o solicitado neste Edital e Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a ASSDACO ou a terceiros.

14.5.2. Havendo divergência de informação, falha de impressão ou outro erro nos exames, a empresa contratada deverá arcar com os custos concernentes as substituições em decorrência dos defeitos ou outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da ASSDACO.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO VALOR DO CONVÊNIO

15.1. Conforme a cláusula terceira do Convênio nº 01/2024, a execução deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após o depósito na conta.

15.2. Conforme a cláusula quarta do Convênio nº 01/2024, o valor do convênio é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em parcela única, depositada na conta corrente, específica para execução da presente parcela do convênio em comento.

16. DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

16.1. O valor prévio estimado para execução dos serviços é conforme demonstrado na planilha abaixo e os preços foram obtidos por meio de cotação prévia no mercado local e define o valor máximo que poderá ser pago pela ASSDACO, conforme orienta a jurisprudência do TCU², as cotações foram carreadas aos autos.

16.2. Descrição, estimativa de quantidade e valor prévio/médio dos exames:

²Pesquisa de preços de acordo com a orientação do TCU. Acórdãos 2.170/2007, 819/2009 e 868/2013.
<https://www.zenite.blog.br/pesquisa-de-precos-de-acordo-com-a-orientacao-do-tcu/>

ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI
AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 - ELDORADO - CACOAL/RO
CNPJ: 06.052.929/0001-40 - E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

QUADRO CONSOLIDADO DE MÉDIA DE PREÇO PESQUISADO

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	Obs.	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	MASTOCLIN	CASTAGNARO	NOVA IMAGEM	EASI	CID	CMD	P.P 01/24 ASSDACO - SÃO DOMINGOS - DISTRITO DE COSTA MARQUES/RO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Toque retal com assistente.	Serv.	100	*****	São Domingos / Distrito de C. Marques	N/C	R\$ 100,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 45,00	R\$ 72,50	R\$ 7.250,00
2	Consulta médico urologista (com retorno)	Serv.	15	*****	Na sede de Cacoal	N/C	R\$ 250,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 143,93	R\$ 196,97	R\$ 2.954,48
3	Coleta de biópsia (próstata) por frasco / fragmento pequeno / lado direito e lado esquerdo. COM ANESTESISTA.	Serv.	8	Total de 16 frascos.	Na sede de Cacoal	N/C	R\$ 2.000,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 1.295,00	R\$ 1.647,50	R\$ 13.180,00
4	Análise de biópsia (próstata) por frasco	Serv.	16	*****	Na sede de Cacoal	N/C	N/C	N/C		R\$ 480,00	R\$ 303,00	R\$ 268,75	R\$ 350,58	R\$ 5.609,33
5	US de próstata	Serv.	4	*****	Na sede de Cacoal	N/C	N/C	N/C	R\$ 100,00	N/C	R\$ 280,00	R\$ 188,75	R\$ 189,58	R\$ 758,33
6	Mamografia de mamas	Serv.	15	*****	Na sede de Cacoal	N/C	N/C	R\$ 250,00		N/C	R\$ 250,00	R\$ 139,97	R\$ 213,32	R\$ 3.199,85
7	US de mamas	Serv.	15	*****	Na sede de Cacoal	N/C	N/C	R\$ 230,00	R\$ 120,00	N/C	R\$ 220,00	R\$ 129,73	R\$ 174,93	R\$ 2.623,99
8	Consulta médico mastologista (com retorno)	Serv.	8	*****	Na sede de Cacoal	R\$ 150,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 149,50	R\$ 149,75	R\$ 1.198,00
9	Coleta de biópsia percutânea guiada por US de mamas (frasco / fragmento pequeno). Havendo a necessidade de anestesia, o valor deverá estar incluso no preço cotado.	Serv.	4	*****	Na sede de Cacoal	R\$ 900,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 1.200,00	R\$ 897,50	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
10	Análise de biópsia (mama)	Serv.	4	*****	Na sede de Cacoal	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 480,00	R\$ 303,00	R\$ 262,50	R\$ 348,50	R\$ 1.394,00

ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI
AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 - ELDORADO - CACOAL/RO
CNPJ: 06.052.929/0001-40 - E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

MASTOCLIN EIRELI

CASTAGNARO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

NOVA IMAGEM DIAGNÓSTICO S/A

EASI - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE E IMAGEM

CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO LTDA EPP- LAB CID

CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA

PREÇOS PRATICADOS NO P.P. 01/2024/ASSDACO - SÃO DOMINGOS - DISTRITO DE COSTA MARQUES/RO DE 11/07/2024

16.3. O valor total estimado para este pregão é de R\$ 42.367,98 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

16.4. A quantidade estimada de cada serviço poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

16.5. Caso o valor que ultrapasse o limite do convênio, a complementação do valor será de contrapartida da ASSDACO que aportará o recurso necessário.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros serão provenientes do Convênio nº 01/2024/CMAO conforme tabela abaixo, podendo ainda ser complementado com recursos próprios.

17.2. RECURSOS PRÓPRIOS: Caso seja necessário para contratação dos serviços deste termo de referência, a ASSDACO complementará o valor para pagamento.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento da execução do objeto será por meio do Setor de Campanhas da ASSDACO.

18.2. Em caso de dúvidas ou qualquer ocorrência, o Setor de Campanhas poderá solicitar a colaboração do Departamento de Convênios da ASSDACO, bem como, parecer e/ou orientação da assessoria jurídica voluntária da Associação.

18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Setores acima, serão encaminhadas com despacho fundamentado à Diretoria da ASSDACO para deliberação e decisão acerca da ocorrência.

18.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

19.2. Também fica sujeita às penalidades a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Associação em virtude de atos ilícitos praticados.

19.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa compensatória limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Associação, aplicados conforme a seguinte tabela das faltas cometidas:
 - c.1) § 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, *mais declaração de inidoneidade* para licitar e contratar com a Associação. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;
 - c.2) § 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Associação;
 - c.3) § 3º Leve: 02 (dois) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Associação;
- d) Advertência;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Associação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Associação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

19.4. A sanção acima poderá ser cumulada com outras previstas na legislação correlata e no Instrumento Convocatório.

19.5. Se a Contratada não recolher o valor da multa eventualmente imposta, o mesmo será automaticamente descontado de pagamento que ainda fizer *jus*. Caso a mesma não tenha nenhum valor a receber, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita em dívida ativa (Decisão TCU nº 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

19.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante ou a terceiros.

19.7. Nenhuma sanção será aplicada sem que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, bem como, recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos.

19.8. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Associação, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A comunicação entre a ASSDACO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, podendo ser enviada via e-mail, nosso contato conveniosassdaco@gmail.com.

ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI
AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 - ELDORADO - CACOAL/RO
CNPJ: 06.052.929/0001-40 - E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

- 20.2. Será considerado *enviado* o e-mail, quando este for remetido ao endereço informado pela Empresa como forma de comunicação, ainda que a Contratada não retorne dando ciência de seu recebimento.
- 20.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal.
- 20.5. Todos os elementos fornecidos pela ASSDACO e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido.
- 20.6. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 20.7. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.8. A licitação não implica na contratação por parte da ASSDACO. Até a entrega da Ordem de Serviço, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a ASSDACO tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ASSDACO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.11. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ASSDACO;
- 20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.
- 20.13. As dúvidas a serem dirimidas serão sempre via e-mail conveniosassdaco@gmail.com.
- 20.14. A inadimplência do licitante, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à ASSDACO, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a ASSDACO.
- 20.15. Constituem parte integrante deste Edital o Termo de Referência e seus anexos.

Cacoal/RO, 31 de julho de 2024.

SILVIA DURÃES GOMES

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Considerando que as Organizações da Sociedade Civil (OSC) têm liberdade para se auto-organizar e que o Estatuto Social é o único documento obrigatório de acordo com a Lei (Código Civil).

1.2. Considerando que a ASSDACO é uma OSC e conforme o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

1.3. Considerando que as Organizações da Sociedade Civil não integram, em sentido estrito, a Administração Pública, logo, *não se sujeitam aos ditames da legislação aplicável às licitações e contratos*, mas sim aos princípios gerais que regem a matéria, podendo desta forma disciplinar regulamentos próprios para aquisição de bens e contratação de serviços que garantam o respeito aos princípios da moralidade, da impessoalidade, da isonomia, da igualdade, da publicidade, da legalidade, da seleção da proposta mais vantajosa, da probidade administrativa, da boa fé, da economicidade, da eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório, da razoabilidade, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

1.4. Assim, mesmo não estando sujeita as regras da lei de licitações e contratos, a ASSDACO realizará este procedimento para contratação com base nos institutos vigentes que nortearam a elaboração do presente Termo de Referência para que através de procedimento pertinente, seja formalizada a contratação de empresa para prestação de serviços objeto do Convênio nº 01/2024.

2. DO OBJETO DA DESCRIÇÃO E DAS QUANTIDADES

2.1. Abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de procedimentos médicos e exames nas campanhas de prevenção e rastreamento de câncer denominadas Comboni Azul e Comboni Rosa em São Domingos - Distrito de Costa Marques/RO /RO, com recurso financeiro oriundo do Convênio nº 01/2024/CMAO e recursos próprios da entidade.

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	Obs.	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
1	Toque retal com assistente.	Serv.	100	*****	São Domingos / Distrito de C. Marques
2	Consulta médico urologista (com retorno)	Serv.	15	*****	Na sede de Cacoal
3	Coleta de biópsia (próstata) por frasco / fragmento pequeno / lado direito e lado esquerdo. COM ANESTESISTA.	Serv.	8	Total de 16 frascos.	Na sede de Cacoal
4	Análise de biópsia (próstata) por frasco	Serv.	16	*****	Na sede de Cacoal
5	US de próstata	Serv.	4	*****	Na sede de Cacoal
6	Mamografia de mamas	Serv.	15	*****	Na sede de Cacoal
7	US de mamas	Serv.	15	*****	Na sede de Cacoal

ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI
AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 - ELDORADO - CACOAL/RO
CNPJ: 06.052.929/0001-40 - E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

8	Consulta médico mastologista (com retorno)	Serv.	8	*****	Na sede de Cacoal
9	Coleta de biópsia percutânea guiada por US de mamas (frasco / fragmento pequeno). Havendo a necessidade de anestesia, o valor deverá estar incluso no preço cotado.	Serv.	4	*****	Na sede de Cacoal
10	Análise de biópsia (mama)	Serv.	4	*****	Na sede de Cacoal

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Sabendo dos esforços e das dificuldades dos entes governamentais em atender toda a clientela do SUS, a ASSDACO, por meio de ***Campanhas Preventivas*** denominadas “***Rosa***” para as mulheres e “***Azul***” para os homens, leva até a população uma equipe médica que realiza exames preventivos de câncer de mama e próstata.

3.2. Após as campanhas, muitos pacientes necessitam de *exames complementares* para o correto diagnóstico e a ASSDACO proporciona a essas pessoas a realização de exames como mamografia, ultrassonografia de mamas, toque retal, PSA, biópsia de próstata e mama, PAAF mamária dentre outros.

3.3. Para execução das Campanhas Preventivas, a ASSDACO juntamente com vários parceiros realiza eventos como leilões, rifas e outros para levantar recursos para custear as ações das campanhas, aliadas a essas atividades, a Associação também busca a colaboração dos entes públicos, que por meio de convênios contribui para a ampliação no atendimento de pacientes.

3.4. Assim, considerando o exposto, para contratação de empresa especializada para realização de exames e procedimentos médicos para campanha de prevenção e rastreamento de câncer de mama e próstata, após aferição de preço de mercado, será realizada contratação por meio de *licitação*, na modalidade pregão presencial.

4. DO PRAZO E VALOR DO CONVÊNIO

4.1. Conforme a cláusula terceira do Convênio nº 01/2024, a Associação terá o prazo de 90 (noventa) dias para execução do objeto.

4.2. Conforme a cláusula quarta do Convênio nº 01/2024, o valor do convênio é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em parcela única, depositada na conta corrente, específica para execução do convênio em comento.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros serão provenientes do Convênio nº 01/2024 conforme tabela abaixo, podendo ainda ser complementado com recursos próprios.

CONVÊNIO	Nº 01/2024/CMAO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.0001.2001 – MAN. E FUNC. DA CMAO 3.3.50.43 – SUBVENÇÃO SOCIAL / DESD. 01 NOTA DE EMPENHO Nº 096/2024

ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI
AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 - ELDORADO - CACOAL/RO
CNPJ: 06.052.929/0001-40 - E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

5.2. RECURSOS PRÓPRIOS: Caso seja necessário para contratação dos serviços deste termo de referência, a ASSDACO complementar o valor para pagamento.

6. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na legislação vigente que estabelece normas para licitação.

6.2. As empresas interessadas deverão cumprir com as exigências deste Termo de Referência e do Edital de Licitação.

6.3. Não serão aceitos exames diferentes dos solicitados.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. A adjudicação e a homologação do objeto será por item ao licitante vencedor do certame.

7.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a ASSDACO se dispõe a pagar, conforme cotação prévia de preços recente, realizada no âmbito local.

7.3. A Adjudicação da licitação compete a Pregoeira e a Homologação ao Presidente (ou vice) da Associação.

8. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Os referidos serviços deverão ser prestados por empresas especializadas na realização dos serviços objeto deste termo de referência, e devidamente cadastradas nos órgãos competentes.

8.2. Os serviços deverão ser prestados uma parte no Câmara Municipal de Alvorada do Oeste e a outra na sede do município de Cacoal em data a ser agendada, conforme tabela abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	Obs.	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
1	Toque retal com assistente.	Serv.	100	*****	São Domingos / Distrito de C. Marques
2	Consulta médico urologista (com retorno)	Serv.	15	*****	Na sede de Cacoal
3	Coleta de biópsia (próstata) por frasco / fragmento pequeno / lado direito e lado esquerdo. COM ANESTESISTA.	Serv.	8	Total de 16 frascos.	Na sede de Cacoal
4	Análise de biópsia (próstata) por frasco	Serv.	16	*****	Na sede de Cacoal
5	US de próstata	Serv.	4	*****	Na sede de Cacoal
6	Mamografia de mamas	Serv.	15	*****	Na sede de Cacoal
7	US de mamas	Serv.	15	*****	Na sede de Cacoal
8	Consulta médico mastologista (com retorno)	Serv.	8	*****	Na sede de Cacoal
9	Coleta de biópsia percutânea guiada por US de mamas (frasco / fragmento pequeno). Havendo a necessidade de anestesia, o valor deverá estar incluso no preço cotado.	Serv.	4	*****	Na sede de Cacoal
10	Análise de biópsia (mama)	Serv.	4	*****	Na sede de Cacoal

8.2.1. Os serviços deverão ser prestados no dia da Campanha de Prevenção e Rastreamento de Câncer em São Domingos - Distrito de Costa Marques/RO agendada para o **dia 24 de agosto de 2024**, podendo essa data ser remanejada, cuja definição será de comum acordo entre as partes e com aviso prévio da Coordenação de Campanhas da ASSDACO, **e os demais serviços que serão realizados em Cacoal, serão agendados previamente pela Coordenação de Campanhas da ASSDACO.**

8.2.2. O médico urologista para realização do exame de toque retal deverá estar acompanhado de enfermeiro que deverá acompanhá-lo até o Câmara Municipal de Alvorada do Oeste no dia da campanha de prevenção, e os custos de *deslocamento* e do *enfermeiro* deverão estar contemplados no preço ofertado durante a licitação.

8.2.3. As coletas de biópsias e outro exame que necessite de *anestesista*, este custo deverá estar incluso no preço ofertado durante a licitação.

8.2.4. Havendo alteração nos exames e sendo necessário a realização de mais exames para o correto diagnóstico da doença, a devolutiva aos pacientes será de inteira responsabilidade dos médicos contratados (azul e rosa).

8.3. Os resultados dos exames deverão ser entregues pelas firmas contratadas em até 10 (dez) dias úteis após a realização dos exames, no endereço Av. Rosilene Xavier Transpadine, 200, Bairro Eldorado, em horário comercial, munidos das Notas Fiscais, relação de pacientes atendidos e certidões negativas do INSS/Federal, FGTS e CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas).

8.4. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como o transporte para entrega dos resultados no prazo e local informados no subitem 8.3.

8.5. Uma vez homologado o resultado da licitação, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

8.6. O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela ASSDACO às justificativas apresentadas.

8.7. A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital durante a execução do contrato.

8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e nesse caso, a Pregoeira poderá convocar o segundo colocado para assumir o pleito.

8.09. Caso o subsequente não aceite firmar a contratação, será facultado a ASSDACO analisar a oferta das subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. Afirmar contratada deverá garantir os serviços. A ASSDACO rejeitará, no todo ou em parte, os exames em desacordo com o solicitado neste Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a ASSDACO ou a terceiros.

9.2. Havendo divergência de informação, falha de impressão ou outro erro nos exames, a empresa contratada deverá arcar com os custos concernentes as substituições em decorrência dos defeitos ou outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da ASSDACO.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Após a prestação dos serviços, a empresa contratada entregará na ASSDACO-Departamento de Convênios, a Nota Fiscal devidamente acompanhada da relação de pacientes atendidos e das certidões negativas do INSS/Federal, FGTS e CNDT para o recebimento.

10.2. O recebimento dos serviços se dará em observância a documentação recebida e aferida pelo Departamento de Convênios, que remeterá ao Setor Financeiro da ASSDACO para pagamento.

10.3. Havendo divergência de informação, falha de impressão ou outro erro nos exames, a empresa contratada deverá arcar com os custos concernentes as substituições em decorrência dos defeitos ou outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da ASSDACO.

11. DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

11.1. O valor prévio estimado para execução dos serviços é conforme demonstrado na planilha abaixo e os preços foram obtidos por meio de cotação prévia no mercado local e define o valor máximo que poderá ser pago pela ASSDACO, conforme orienta a jurisprudência do TCU³, as cotações foram carreadas aos autos.

11.2. Descrição, estimativa de quantidade e valor prévio/médio dos exames:

QUADRO CONSOLIDADO DE MÉDIA DE PREÇO PESQUISADO

³Pesquisa de preços de acordo com a orientação do TCU. Acórdãos 2.170/2007, 819/2009 e 868/2013.
<https://www.zenite.blog.br/pesquisa-de-precos-de-acordo-com-a-orientacao-do-tcu/>

ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI
AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 - ELDORADO - CACOAL/RO
CNPJ: 06.052.929/0001-40 - E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	Obs.	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	MASTOCLIN	CASTAGNARO	NOVA IMAGEM	EASI	CID	CMD	P.P 01/24 ASSDACO - SÃO DOMINGOS - DISTRITO DE COSTA MARQUES/RO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Toque retal com assistente.	Serv.	100	*****	São Domingos / Distrito de C. Marques	N/C	R\$ 100,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 45,00	R\$ 72,50	R\$ 7.250,00
2	Consulta médico urologista (com retorno)	Serv.	15	*****	Na sede de Cacoal	N/C	R\$ 250,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 143,93	R\$ 196,97	R\$ 2.954,48
3	Coleta de biópsia (próstata) por frasco / fragmento pequeno / lado direito e lado esquerdo. COM ANESTESISTA.	Serv.	8	Total de 16 frascos.	Na sede de Cacoal	N/C	R\$ 2.000,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 1.295,00	R\$ 1.647,50	R\$ 13.180,00
4	Análise de biópsia (próstata) por frasco	Serv.	16	*****	Na sede de Cacoal	N/C	N/C	N/C		R\$ 480,00	R\$ 303,00	R\$ 268,75	R\$ 350,58	R\$ 5.609,33
5	US de próstata	Serv.	4	*****	Na sede de Cacoal	N/C	N/C	N/C	R\$ 100,00	N/C	R\$ 280,00	R\$ 188,75	R\$ 189,58	R\$ 758,33
6	Mamografia de mamas	Serv.	15	*****	Na sede de Cacoal	N/C	N/C	R\$ 250,00		N/C	R\$ 250,00	R\$ 139,97	R\$ 213,32	R\$ 3.199,85
7	US de mamas	Serv.	15	*****	Na sede de Cacoal	N/C	N/C	R\$ 230,00	R\$ 120,00	N/C	R\$ 220,00	R\$ 129,73	R\$ 174,93	R\$ 2.623,99
8	Consulta médico mastologista (com retorno)	Serv.	8	*****	Na sede de Cacoal	R\$ 150,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 149,50	R\$ 149,75	R\$ 1.198,00
9	Coleta de biópsia percutânea guiada por US de mamas (frasco / fragmento pequeno). Havendo a necessidade de anestesia, o valor deverá estar incluso no preço cotado.	Serv.	4	*****	Na sede de Cacoal	R\$ 900,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 1.200,00	R\$ 897,50	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
10	Análise de biópsia (mama)	Serv.	4	*****	Na sede de Cacoal	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 480,00	R\$ 303,00	R\$ 262,50	R\$ 348,50	R\$ 1.394,00

ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI
AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 - ELDORADO - CACOAL/RO
CNPJ: 06.052.929/0001-40 - E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

11.3. O valor total estimado para este pregão é de R\$ 42.367,98 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

11.4. A quantidade estimada de cada serviço poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

11.5. Caso o valor que ultrapasse o limite do convênio, a complementação do valor será de contrapartida da ASSDACO que aportará o recurso necessário.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a apresentação da Nota Fiscal acompanhadas das certidões negativas e relação de pacientes atendidos, enviados via e-mail conveniosassdaco@gmail.com ou no endereço Av. Rosilene Xavier Transpadini, 2200, Bairro Eldorado, em horário comercial.

12.2. O pagamento ocorrerá após a entrega da nota fiscal, recebimento do serviço e o atestado do Presidente da Associação no verso da Nota Fiscal.

12.3. Caso a Nota Fiscal esteja em desacordo, a mesma será devolvida para correção, reabrindo o prazo do subitem 12.1 a partir da data de reapresentação da nota fiscal corrigida.

12.4. O preço contratado será fixo e irrevogável, salvo na hipótese de fatos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis que impeçam a execução do preço ajustado, ou ainda, por força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.5. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos os encargos moratórios, desde a data limite para pagamento, subitem 13.2.1, até a data do efetivo pagamento pela Contratante, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = I/365
I = 6/100/365
I = 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.1.2. Receber os serviços nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

3.1.4. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

13.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2.1. Prestar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência, na Proposta apresentada na licitação e conforme o Contrato.

13.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como o transporte para entrega dos resultados no prazo e local a seguir:

13.2.2.1. Os resultados dos exames deverão ser entregues pelas firmas contratadas em **até 10 (dez) dias** após a realização dos exames no endereço Av. Rosilene Xavier Transpadini, 2200, Bairro Eldorado, em horário comercial, munidos das Notas Fiscais, relatório de pacientes atendidos e certidões negativas do INSS/Federal, FGTS e CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas).

13.2.3. Havendo divergência de informação, falha de impressão ou outro erro nos exames, a empresa contratada deverá arcar com os custos concernentes as substituições em decorrência dos defeitos ou outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da ASSDACO.

13.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ASSDACO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.2.5. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

13.2.6. Comunicar a ASSDACO, no prazo máximo de **03 (três) dias** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

13.2.7. Manter a garantia e a qualidade dos serviços de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência.

13.2.8. Durante a execução do contrato, manter as condições de habilitação exigidas para este pregão.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento da execução do objeto será por meio do Setor de Campanhas da ASSDACO.

14.2. Em caso de dúvidas ou qualquer ocorrência, o Setor de Campanhas poderá solicitar a colaboração do Departamento de Convênios da ASSDACO, bem como, parecer e/ou orientação da assessoria jurídica voluntária da Associação.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Setores acima, serão encaminhadas com despacho fundamentado à Diretoria da ASSDACO para deliberação e decisão acerca da ocorrência.

14.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;

ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI
AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 - ELDORADO - CACOAL/RO
CNPJ: 06.052.929/0001-40 - E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

15.2. Também fica sujeita às penalidades a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Associação em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa compensatória limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Associação, aplicados conforme a seguinte tabela das faltas cometidas:

c.1) § 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, *mais declaração de inidoneidade* para licitar e contratar com a Associação. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;

c.2) § 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Associação;

c.3) § 3º Leve: 02 (dois) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Associação;

d) Advertência;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Associação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Associação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

15.4. A sanção acima poderá ser cumulada com outras previstas na legislação correlata e no Instrumento Convocatório.

15.5. Se a Contratada não recolher o valor da multa eventualmente imposta, o mesmo será automaticamente descontado de pagamento que ainda fizer *jus*. Caso a mesma não tenha nenhum valor a receber, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita em dívida ativa (Decisão TCU nº 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

15.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante ou a terceiros.

15.7. Nenhuma sanção será aplicada sem que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, bem como, recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos.

15.8. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Associação, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A comunicação entre a ASSDACO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, podendo ser enviada via e-mail, nosso contato conveniosassdaco@gmail.com.

ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI
AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 - ELDORADO - CACOAL/RO
CNPJ: 06.052.929/0001-40 - E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

16.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a ASSDACO reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos, diretamente ou por preposto.

16.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

16.4. A empresa para ser contratada, deverá participar de procedimento licitatório e deverá ser habilitada em certame público, cumprindo com todas as exigências estabelecidas no Edital de Convocação da licitação.

Cacoal/RO, 22 de julho de 2024.

Silvia Durães Gomes
Depto Convênios/ASSDACO

Aprovo o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas, nas declarações e assinatura acima.

Vera Lúcia Travain de Souza Bianchini
Presidente da ASSDACO

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: **...(empresa)...**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº, com sede, na cidade de Cacoal (RO), através de seu sócio o Sr(a), brasileiro(a), estado civil, CPF sob o nº, no RG nº, residente e domiciliado, cidade de

OUTORGADO: **...(nome do procurador(a))**, brasileiro(a), estado civil, CPF sob o nº, inscrita no RG nº, residente e domiciliado, cidade de

Pelo presente **instrumento particular de mandato** a parte que assina, denominada outorgante, em uso de seus poderes, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes para representar a empresa no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024**, que tem por objeto a ***contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços na realização de procedimentos médicos, consultas médicas, exames laboratoriais e exames de imagem, para atender as Campanhas de Prevenção e Rastreamento de Câncer Azul (para homens) e Rosa (para mulheres) no município de São Domingos - Distrito de Costa Marques/RO que acontecerá no dia 24/08/2024, vários procedimentos serão realizados após o dia da campanha e no município de Cacoal/RO***, tudo conforme convênio firmado com o Câmara Municipal de Alvorada do Oeste-RO e Termo de Referência no Anexo I do Edital, **com poderes para** praticar todos os atos que se fizerem necessários durante a sessão pública do pregão em tela, podendo inclusive formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de recursos, assinar documentos, solicitar documentos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, ***não podendo substabelecer***.

Obs1.: Deverá reconhecer firma da assinatura do Outorgante.

Obs2.: Deverá a procuração ser acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento de registro comercial no qual estejam expressos os poderes do Outorgante.

(Local) de de 2024.

NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA
(Outorgante)

Reconhecer firma em cartório ou assinatura digital

ANEXO III

(Timbre da empresa)

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, localizada na, CNPJ nº,
por seu representante legal, infra-assinado e identificado, para os fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº
02/2024, DECLARA expressamente que ***Cumpra Plenamente com os Requisitos de Habilitação***
exigidos no Edital, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações
e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no Edital de Convocação.

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta
declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a
falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o
crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras
penais e das sanções administrativas previstas na Lei de Licitações.

(Local), de de 2024.

Nome e cargo da pessoa que assina

ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI
AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 - ELDORADO - CACOAL/RO
CNPJ: 06.052.929/0001-40 - E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

ANEXO IV

(Timbre da empresa)

MODELO DE PROPOSTA

À

ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI, Av. Rosilene Xavier Transpadini, 2144,, sala 10, Bairro Eldorado, Caixa Postal 177, Cacoal – RO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos exames abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL PARA CONTATO:

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto a ASSDACO.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições do edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	Obs.	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Toque retal com assistente.	Serv.	100	*****	São Domingos / Distrito de C. Marques		
2	Consulta médico urologista (com retorno)	Serv.	15	*****	Na sede de Cacoal		
3	Coleta de biópsia (próstata) por frasco / fragmento pequeno / lado direito e lado esquerdo. COM ANESTESISTA.	Serv.	8	Total de 16 frascos.	Na sede de Cacoal		
4	Análise de biópsia (próstata) por frasco	Serv.	16	*****	Na sede de Cacoal		
5	US de próstata	Serv.	4	*****	Na sede de Cacoal		

ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI
AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 - ELDORADO - CACOAL/RO
CNPJ: 06.052.929/0001-40 - E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

6	Mamografia de mamas	Serv.	15	****	Na sede de Cacoal		
7	US de mamas	Serv.	15	****	Na sede de Cacoal		
8	Consulta médico mastologista (com retorno)	Serv.	8	****	Na sede de Cacoal	R\$ 150,00	
9	Coleta de biópsia percutânea guiada por US de mamas (frasco / fragmento pequeno). Havendo a necessidade de anestesia, o valor deverá estar incluso no preço cotado.	Serv.	4	****	Na sede de Cacoal	R\$ 900,00	
10	Análise de biópsia (mama)	Serv.	4	****	Na sede de Cacoal		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (no mínimo 90 (noventa) dias), contados da data de abertura das propostas.

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência (ANEXO I).

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do objeto a ser licitado.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Declaramos também que:

- a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da ASSDACO antes da abertura oficial das propostas.

ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI
AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 - ELDORADO - CACOAL/RO
CNPJ: 06.052.929/0001-40 - E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei de Licitação.

(Local), de de 2024.

Nome e cargo da pessoa que assina

ANEXO V

(Timbre da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), telefone para contato, e-mail Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade pregão, o que se segue:

Declaramos para os fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a ASSDACO, que não possuímos no quadro societário, membros da Diretoria ou Conselho Fiscal da ASSDACO.

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei de Licitação.

(Local), de de 2024.

Nome e cargo da pessoa que assina

ANEXO VI

(Timbre da empresa)

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica)....., CNPJ nº, sediada, (endereço completo), telefone para contato, e-mail é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**, realizado pela ASSDACO – Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni.

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei de Licitação.

(Local), de de 2024.

Nome e cargo da pessoa que assina

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
CONVÊNIO Nº 001/2024/CMAO

MINUTA DA CARTA CONTRATO

Carta-Contrato que entre si fazem a **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI-ASSDACO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ no. 06.052.929/0001-40, com sede na Rua Rosilene Xavier Transpadini, nº 2144, SALA 10, Bairro Eldorado, na cidade de Cacoal (RO), neste ato representada por seu Presidente,, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa, denominada CONTRATADA, selecionada por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024**, acordam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Parágrafo 1º - O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços propostos no Pregão Presencial nº 002/2024, conforme relação abaixo:.....

Parágrafo 2º - O serviço deverá ser executado após assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONVÊNIO:

Parágrafo 1º - Conforme a cláusula terceira do Convênio nº 01/2024, a execução deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após o depósito na conta.

Parágrafo 2º Conforme a cláusula quarta do Convênio nº 01/2024, o valor do convênio é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em parcela única, depositada na conta corrente, específica para execução da presente parcela do convênio em comento.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO VALOR CONTRATADO E DO QUANTITATIVO:

Parágrafo 1º - O valor a ser repassado pela ASSDACO à CONTRATADA para pagamento referente a prestação de serviço será de R\$ (.....),

Parágrafo 2º - O preço contratado será fixo e irrevogável, salvo na hipótese de fatos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis que impeçam a execução do preço ajustado, ou ainda, por força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual..

Parágrafo 3º - A quantidade estimada de cada serviço por parcela poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

Parágrafo 1º - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a apresentação da Nota Fiscal acompanhadas das certidões negativas, na sede da ASSDACO à Av. Rosilene Xavier Transpadini, 2200, Bairro Eldorado, em horário comercial.

Parágrafo 2º - O pagamento ocorrerá após a entrega da nota fiscal, recebimento pela comissão, e o atestado do Presidente da Associação no verso da Nota Fiscal.

ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI
AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 - ELDORADO - CACOAL/RO
CNPJ: 06.052.929/0001-40 - E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

Parágrafo 3º - Caso a Nota Fiscal esteja em desacordo, a mesma será devolvida para correção, reabrindo o prazo do Parágrafo 2º a partir da data de reapresentação da nota fiscal corrigida.

Parágrafo 4º - A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo 5º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos os encargos moratórios, desde a data limite para pagamento, Parágrafo 1º, até a data do efetivo pagamento pela Contratante, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = I/365
I = 6/100/365
I = 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES:

Parágrafo 1º - São obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e na Proposta apresentada na licitação e conforme este Contrato.

b) **Os serviços deverão ser prestados conforme o disposto no item 12 do Edital e item 8 do Termo de Referência (Anexo 01)**, e a Campanha em São Domingos - Distrito de Costa Marques/RO ocorrerá no **dia 24 de agosto de 2024**, podendo essa data ser remanejada, cuja definição será de comum acordo entre as partes e com aviso prévio da Coordenação de Campanhas da ASSDACO, e **os demais serviços que serão realizados em Cacoal**, com agendamento prévio pela Coordenação de Campanhas da ASSDACO.

c) Os resultados dos exames deverão ser entregues pelas firmas contratadas em até 10 (dez) dias após a realização dos exames na sede da Associação à Av. Rosilene Xavier Transpadini, 200, Bairro Eldorado, em horário comercial, munidos das Notas Fiscais, relatório de pacientes atendidos e certidões negativas do INSS/Federal, FGTS e CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas).

d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como o transporte para entrega dos resultados no prazo e local informados e ***todas as condições estabelecidas no item 8 do termo de referência – Anexo I.***

e) Havendo divergência de informação, falha de impressão ou outro erro nos exames, a empresa contratada deverá arcar com os custos concernentes as substituições em decorrência dos defeitos ou outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da ASSDACO.

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ASSDACO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

g) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

h) Comunicar a ASSDACO, no prazo máximo de **03 (três) dias** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI
AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 - ELDORADO - CACOAL/RO
CNPJ: 06.052.929/0001-40 - E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

- i) Manter a garantia e a qualidade dos serviços de acordo com as especificações definidas neste Edital e Termo de Referência (ANEXO I).
- j) Durante a execução do contrato, manter as condições de habilitação exigidas no edital do pregão.
- k) A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO:

Parágrafo 1º - Será rescindido o Contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie por parte da CONTRATADA, se esta:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejará a rescisão do contrato;
- b) atrasar, sem justificativa, a execução do serviço constantes na proposta;
- c) dissolver a sociedade;
- d) efetuar alteração social ou modificar a finalidade da estrutura da empresa, que prejudique a execução da proposta;
- e) falir ou ser declarada inidônea para contratar com a Associação;
- f) demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé.

Parágrafo 2º - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução.

Parágrafo 3º - A rescisão poderá ser, também, por mútuo acordo, atendida a conveniência da ASSDACO, mediante termo próprio.

Parágrafo 4º - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, a CONTRATADA devolverá a ASSDACO o valor recebido, atualizado pelo INPC.

Parágrafo 5º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E PENALIDADES:

Parágrafo 1º - A CONTRATADA, ao deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no edital de convocação.

Parágrafo 2º - Comete infração administrativa a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não mantiver a proposta.

Parágrafo 3º - Também fica sujeita às penalidades a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo 4º - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI
AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 - ELDORADO - CACOAL/RO
CNPJ: 06.052.929/0001-40 - E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

Multa compensatória limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Associação, aplicados conforme a seguinte tabela das faltas cometidas:

§ 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, *mais declaração de inidoneidade* para licitar e contratar com a Associação. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;

§ 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

§ 3º Leve: 02 (dois) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Associação;
Advertência;

Impedimento de licitar e contratar com a Associação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Associação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Parágrafo 5º - A sanção acima poderá ser cumulada com outras previstas na legislação correlata.

Parágrafo 6º - Se a Contratada não recolher o valor da multa eventualmente imposta, o mesmo será automaticamente descontado de pagamento que ainda fizer *jus*. Caso a mesma não tenha nenhum valor a receber, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita em dívida ativa (Decisão TCU nº 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

Parágrafo 7º - As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante ou a terceiros.

Parágrafo 8º - Nenhuma sanção será aplicada sem que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, bem como, recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos.

Parágrafo 9º - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Associação, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Parágrafo 1º - Os recursos financeiros serão provenientes do Convênio nº 01/2024/CMAO conforme tabela abaixo, podendo ainda ser complementado com recursos próprios.

CONVÊNIO	Nº 01/2024/CMAO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.0001.2001 – MAN. E FUNC. DA CMAO 3.3.50.43 – SUBVENÇÃO SOCIAL / DESD. 01 NOTA DE EMPENHO Nº 096/2024

Parágrafo 2º - RECURSOS PRÓPRIOS: Caso seja necessário para contratação dos serviços deste termo de referência, a ASSDACO complementarará o valor para pagamento.

CLÁUSULA NONA - FORO:

Parágrafo 1º - O Foro competente para ajuizar quaisquer ações, suscitadas na execução deste Contrato, será o da cidade de Cacoal-RO.

ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI
AV ROSILENE XAVIER TRANSPADINE, 2144, SALA 10 - ELDORADO - CACOAL/RO
CNPJ: 06.052.929/0001-40 - E-mail: conveniosassdaco@gmail.com

E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Cacoal-RO ,.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF